



PREFEITURA DO  
**IPOJUCA**

**PUBLICADO**

18/01/2016  
F. - Sponsa e  
Matrícula

Ricardo Gómez  
082-1

**DECRETO N° 269 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

**EMENTA:** Altera o art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 23, de 14 de setembro de 2010, que cria o Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município do Ipojuca - FUNPREI.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.794, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca (IpojucaPrev); altera a Lei Municipal nº 1.442, de 04 de setembro de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Ipojuca; e, altera a Lei Municipal nº 1.663, de 08 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a exigência do Ministério da Previdência Social (MPS) através da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mais especificamente sobre a formação técnica que deverão possuir a maioria dos membros de comitês de investimentos – Certificação Profissional CPA-10;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º e o artigo 2º do Decreto nº 23, de 14 de setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o **Comitê de Investimentos** do Fundo Previdenciário do Município do Ipojuca (FUNPREI), órgão de natureza consultiva, com o objetivo primordial de assessorar a Presidência da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca (IpojucaPrev) quanto à aprovação da política de investimentos e às decisões relacionadas à gestão dos ativos previdenciários, com observâncias às exigências legais vigentes à matéria e aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos.” (NR)

“**Art. 2º** O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) Membros Titulares e respectivos Membros Suplentes, designados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo discriminado:





PREFEITURA DO  
**IPOJUCA**

I - 3 (três) segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, e respectivos suplentes, indicados pelo Presidente Executivo da IpojucaPrev;

II - 1 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, e respectivo suplente, indicados pelo seu Presidente; e,

III - 1 (um) membro nato, o Presidente Executivo da IpojucaPrev, e respectivo suplente, indicado pelo titular da Secretaria de Finanças.

**§ 1º.** A maioria dos segurados indicados, Membros Titulares e Membros Suplentes, deverá possuir Certificação Profissional CPA-10.

**§ 2º.** Os Membros Suplentes atuarão nas ausências ou impedimentos dos respectivos Membros Titulares.

**§ 3º.** O Comitê será presidido por um dos Membros Titulares representante do quadro efetivo do Poder Executivo, que possua Certificação Profissional CPA-10, indicado pelo Presidente Executivo da IpojucaPrev e designado pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 4º.** Nas eventuais ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, a presidência será exercida pelo Presidente Executivo da IpojucaPrev.

**§ 5º.** O mandato dos membros componentes do Comitê de Investimentos será de 3 (três) anos, admitida uma recondução por igual período.

**§ 6º.** O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

**§ 7º.** As decisões do Comitê de Investimentos deverão estar respaldadas em pareceres e análises técnica, econômica e financeira proferidas em consonância com a política de investimentos do FUNPREI, os quais serão arquivados juntamente com as atas devidamente elaboradas.

**§ 8º.** O Comitê de Investimento será Secretariado pelo Diretor de Investimentos da IpojucaPrev, ao qual compete:

a) Organizar a agenda do Comitê;

b) Providenciar as condições materiais e de infraestrutura necessárias ao funcionamento do Comitê;





PREFEITURA DO  
**IPOJUCA**

c) Desenvolver outras atividades de apoio administrativo ao Comitê.

**§ 9º.** As funções exercidas pelos membros do Comitê de Investimentos não terão caráter remuneratório.

**§ 10.** Os membros do Comitê de Investimento terão ampla acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do FUNPREI. ” (NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ipojuca, 18 de janeiro de 2016.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito

ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO  
Procurador Geral da IpojucaPrev

VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES  
Assessora Especial da Coordenadoria de  
Assessoramento Jurídico do Município

